

LUTAS SOCIAIS POPULARES COMO ANTÍDOTO PARA A “CRISE DOS DIREITOS HUMANOS”

*Felipe Bley Folly,
Andrea Nuila,
Emily Mattheisen e
Daniel Fyfe*

**Felipe Bley Folly, Andrea Nuila,
Emily Mattheisen e Daniel Fyfe**

são profissionais do campo de direitos humanos na [FIAN Internacional](#). A FIAN é uma organização internacional de direitos humanos que tem defendido o direito à alimentação e à nutrição adequadas nos últimos 30 anos. É formada por secções nacionais e membros individuais em mais de 50 países em todo o mundo.

“Para enfrentar a crise estrutural dos direitos humanos é preciso questionar a imposição de um modelo económico baseado na comercialização do elemento básico da nossa existência. Caso contrário, os alimentos e todos os meios necessários para os produzir, como a mão-de-obra, o trabalho das mulheres, a terra, a água, as sementes, as florestas e outros recursos naturais continuarão a ser produtos de luxo, e o direito à alimentação não passará de um discurso filantrópico.”

A recente crise financeira de 2007/2008 abalou o mundo e teve como consequência resultados nefastos na vida das pessoas de todo o planeta. Começaram a ser aplicadas medidas de austeridade em várias partes do mundo, fazendo estas, cada vez mais, parte dos discursos oficiais de Estados e agências financeiras internacionais. Estas medidas frequentemente negam os direitos sociais e são particularmente prejudiciais às populações mais pobres das sociedades. São frequentemente aplicadas soluções tecnocráticas, beneficiando os instigadores da crise: bancos e instituições financeiras internacionais, elite global e empresas poderosas. Este sistema tem incentivado a continuidade de processos de criminalização das lutas populares, o renascer do fascismo e o fortalecimento de regimes autoritários antidemocráticos por todo o mundo.¹

Agradecimentos

Agradecimentos especiais a Lucas Prates (FIAN Brasil), Sofia Monsalve Suárez, Alejandra M. del Rey (FIAN Internacional), Antonio Onorati (Centro Internacional Crocevia) e Bernhard Walter (Pão para o Mundo – Serviço Protestante para o Desenvolvimento) pelo seu apoio na revisão deste artigo.

Foto

Indignados ocupa a rua contra as medidas de austeridade (Barcelona, Espanha, 2011). Foto de Ramon Fornell.

- 1 Para mais informações sobre como estas ameaças se têm vindo a expandir por todo o mundo, veja: Transnational Institute (TNI). On “shrinking space”: a framing paper. Amesterdão: TNI, 2017. Disponível em: www.tni.org/en/publication/on-shrinking-space.
- 2 Brecht, Bertolt e Kurt Weill. *Die Dreigroschenoper*. Viena: Universal-Edition, 1928.
- 3 Para uma análise do direito à alimentação em situações de emergência, veja o artigo: “O direito à alimentação e à nutrição em situações de emergência está no bom caminho?” nesta edição do *Observatório do direito à alimentação e à nutrição*.

DAR UM NOME À CRISE

“Crise” é um termo muito utilizado por governos, movimentos sociais, meio académico e outros para descrever o estado da política e da economia a nível internacional e nacional. Esta retórica frequentemente destaca o agravamento de uma “crise dos direitos humanos”. No entanto, se considerarmos o termo crise não só como forma de transmitir a ideia de um problema drástico, mas também como ponto de viragem em que é preciso encontrar soluções, há uma questão fundamental que se coloca: de que se trata esta “crise” e como podemos sair dela?

Quem ocupa posições de grande influência política e económica tenta, frequentemente, justificar a exploração com base numa duplicidade de critérios. Criticando esta prática, o dramaturgo alemão Bertolt Brecht afirmou que: “A comida está em primeiro lugar. A moral vem depois.”² As consequências da crise financeira de 2007/2008, mencionada anteriormente, evidenciam o resultado de sistemas alimentares injustos e marginalizados que, durante décadas, têm sido construídos a partir de uma lógica que prioriza o lucro e não as pessoas. Estes sistemas elitistas refletem a realidade económica e sociopolítica da crise, diretamente relacionada com uma economia capitalista e com a forma como os alimentos têm sido produzidos, negociados e distribuídos (de forma excludente). Este cenário tem vindo a agravar-se, também, devido a uma crise política e humanitária,³ desencadeada por políticas internacionais de direita e modos de produção neoliberais.

- 4 Por exemplo, a campanha da Oxfam “Behind the Brands” (“Por detrás das marcas”) que acompanha o impacto das grandes empresas de alimentos e bebidas nos nossos sistemas alimentares. Para mais informações, veja: www.oxfam.org/en/tags/behind-brands. Veja também Schieck Valente, Flavio Luiz. “A apropriação corporativa da governança alimentar e nutricional: Uma ameaça aos direitos humanos e à soberania dos povos.” *Observatório do direito à alimentação e à nutrição* (2015): 15–20. Disponível em: www.righttofoodandnutrition.org/pt/node/58; Leys, Colin e Barbara Harriss-White. “Commodification: the essence of our time.” Open Democracy UK, 2 de abril de 2012. Disponível em: www.opendemocracy.net/ourkingdom/colin-leys-barbara-harriss-white/commodification-essence-of-our-time.
- 5 Para mais informações sobre a concentração de poder e monopolização de tecnologias na agricultura, veja o artigo “As três megafusões do agronegócio: os carrascos da soberania das agricultoras e agricultores” nesta edição do *Observatório do direito à alimentação e à nutrição*.
- 6 Para mais informações sobre a destruição climática, veja o artigo “Face à crise climática, os povos têm as soluções” nesta edição do *Observatório do direito à alimentação e à nutrição*.
- 7 Para mais informações sobre a crise humanitária no Iémen, veja a Perspetiva 9.2 “Violação coletiva: o Iémen o direito à alimentação” nesta edição do *Observatório do direito à alimentação e à nutrição*.
- 8 Zumach, Andreas. “UNO warnt vor Hungertod von 20 Millionen Menschen.” *Infosperber*, 13 de março de 2017. Disponível em: www.infosperber.ch/Artikel/Politik/UNO-warnt-vor-Hungertod-von-20-Millionen-Menschen.
- 9 Para uma análise crítica das alterações climáticas, veja: Global Convergence of Land and Water Struggles, TNI e Hands on the Land. *Enfriando el planeta: Las comunidades de la línea de frente encabezan la lucha – Voces de la Convergencia Global de las luchas por la tierra y el agua*. Amsterdão: TNI, 2016. Disponível em: www.tni.org/files/publication-downloads/cooling_the_planet-es.pdf.
- 10 Para mais informações, veja: Adams, Barbara e Jens Martens. *Fit for whose purpose? Private funding and corporate influence in the United Nations*. Bona e Nova Iorque: Global Policy Forum, 2015. Disponível em: www.globalpolicy.org/images/pdfs/images/pdfs/Fit_for_whose_purpose_online.pdf. Foi anunciada uma “parceria” entre o Conselho de Direitos Humanos da ONU e a grande empresa de software Microsoft em maio de 2017. Para mais informações, veja: “Technology for human rights: UN Human Rights Office announces landmark partnership with Microsoft.” *OHCHR*, 16 de maio de 2017. Disponível em: www.ohchr.org/EN/NewsEvents/Pages/DisplayNews.aspx?NewsID=21620&LangID=E.
- 11 Muitos dos fundos de pensão dos chamados países desenvolvidos são usados para subsidiar projetos como a usurpação de terras, entre outros. Estes acabam por ter um impacto nas comunidades locais e países que já são afetados por sistemas injustos de estrutura social.

Com base nestes factos, é possível fazer algumas avaliações preliminares para explicar o *estado atual dos direitos humanos* descrito neste artigo:

- As pessoas têm sido sistematicamente privadas dos seus direitos humanos. O exemplo do aumento da mercantilização da natureza, da vida e dos nossos sistemas alimentares⁴ criou um estado sistemático de violação dos direitos humanos e um aumento da desigualdade, impedindo as pessoas de concretizarem os seus direitos. A produção alimentar tem-se concentrado progressivamente nas mãos de empresas transnacionais associadas ao sector alimentar e ao agronegócio.⁵ Como consequência, aumentou também o poder económico e político e a intervenção direta destas empresas na elaboração de políticas alimentares a nível nacional e internacional, sem consideração pelos direitos e necessidades das pessoas.
- A mercantilização da produção alimentar e a agricultura orientada para o lucro contribuem para a “moralização” dos direitos humanos. Chavões “morais” (como “produzir mais alimentos”, “erradicar a fome” e “desenvolver as regiões pobres”) têm sido utilizados para justificar a concentração do mercado, agravando ainda mais a situação de fome, pobreza e exclusão social no mundo. Não só esta lógica enfraquece o papel de instituições públicas e dos Estados como espaços democráticos onde as pessoas exigem os seus direitos, como também defende um sistema que destrói os meios de subsistência locais, prejudica o acesso e o controlo das pessoas sobre os recursos naturais, indispensáveis para a produção alimentar, e contribui para a erosão da biodiversidade natural.
- A destruição climática segue a toda velocidade.⁶ Embora continuem a ocorrer crises alimentares graves, como é o caso do Iémen,⁷ do Sudão do Sul ou da Etiópia,⁸ até agora os Estados não sofreram nenhuma consequência jurídica nem encontraram soluções conjuntas.⁹
- Os Estados não se empenham, ou fazem-no parcialmente, em cumprir as suas obrigações internacionais relativas aos direitos humanos. Os recursos financeiros de muitas instituições internacionais humanitárias ou de direitos humanos, que, apesar de muitas falhas, têm contribuído para a aplicação dos direitos, têm sido reduzidos pelos Estados e, em muitos casos, são controlados por empresas transnacionais ou outros atores do sector privado, como organizações filantrópicas.¹⁰ Esta tendência reflete um padrão inadequado de financiamento dos espaços públicos, com recursos que protegem interesses privados, tendo como consequência a usurpação dos direitos das pessoas.

Em resumo, estes factos evidenciam a arquitetura de submissão dos direitos humanos, nomeadamente do direito humano à alimentação e à nutrição, aos interesses de poderosas empresas dos sectores agrícola e alimentar, bem como aos interesses económicos de alguns dos chamados Estados desenvolvidos e de instituições financeiras e de investimento.¹¹

A mercantilização dos sistemas alimentares tem tido como consequência a transformação do direito à alimentação e à nutrição numa retórica “moral” utilizada para defender interesses privados e objetivos orientados para o lucro de empresas. Tal pode ser observado nas políticas de responsabilidade social das empresas, no crescente número de plataformas de negociação que envolvem “diversas

- 12 Por exemplo, o Tribunal Europeu dos Direitos Humanos interpreta a Convenção Europeia dos Direitos Humanos alargando os direitos humanos a empresas. Para mais informações, veja: Künnemann, Rolf. *Human Rights for People's Sovereignty: How to Govern over Transnational Corporations*. Heidelberg: FIAN International, 2016. pp. 10–11. Disponível em: www.fian.org/en/news/article/human-rights-for-peoples-sovereignty; Rezai, Sam e Winfried van den Muijsenbergh. "Corporations and the European Convention on Human Rights". *Global Business & Development Law Journal* 25 (2012): 43–68. Disponível em: www.mcgeorge.edu/Documents/Conferences/GlobeJune2012_Corporationsandthe.pdf.
- 13 Künnemann, *supra* nota 12.
- 14 Para mais informações sobre a dinâmica dos atuais padrões políticos e económicos sobre a concentração de poder, veja: Gleckman, Harris. "When elephants fight, the grassroots get hurt." *Open Democracy*, 15 de março de 2017. Disponível em: www.opendemocracy.net/harris-gleckman/when-elephants-fight-grassroots-get-hurt#_edn2.
- 15 Para mais informações, veja a Perspetiva "Chegou a hora de mudar a governança europeia da terra!" nesta edição do *Observatório do direito à alimentação e à nutrição*; veja também a edição de 2010, "Land grabbing and nutrition: Challenges for global governance". Disponível em: www.righttofoodandnutrition.org/land-grabbing-and-nutrition-challenges-global-governance.
- 16 Franco, Jennifer *et al.* *The Global Ocean Grab: A Primer*. Amsterdão: TNI, 2014. Disponível em: www.tni.org/en/publication/the-global-ocean-grab-a-primer; Nyéléni. "Oceans and Inland Fisheries." *Newsletter* (31), setembro de 2017. Disponível em: nyeleni.org/spip.php?page=NWediton.en&id_rubrique=80; Barbesgaard, Mads. "Privatização e captura da política global para a pesca pelas grandes empresas." *Observatório do direito à alimentação e à nutrição* (2016): 34–37. Disponível em: www.righttofoodandnutrition.org/pt/node/131.
- 17 "Investing in forests: Where money grows on trees". *The Economist*, 28 de maio de 2015. Disponível em: www.economist.com/news/britain/21652355-wealthy-investors-are-branching-out-evergreen-new-asset-class-where-money-grows-trees; Torre, Luisa e Patrik C. Macao. "Brazil's quilombos face eucalyptus giant in land war". *Aljazeera*, 5 de janeiro de 2017. Disponível em: www.aljazeera.com/indepth/features/2016/11/brazil-quilombos-face-eucalyptus-giant-land-war-161123122742103.html.
- 18 Para mais informações, veja: GRAIN. *The Global Farmland Grab in 2016: How Big, How Bad?* Barcelona: GRAIN, 2016. Disponível em: www.grain.org/article/entries/5492-the-global-farmland-grab-in-2016-how-big-how-bad; Rundall, Patti. "O "negócio da má-nutrição": O encobrimento perfeito para as grandes empresas de produtos alimentares." *Observatório do direito à alimentação e à nutrição* (2015): 24–28. Disponível em: www.righttofoodandnutrition.org/pt/node/59.

partes interessadas” e na manipulação do conceito de democracia, colocando os seres humanos e as grandes empresas em pé de igualdade e abrindo a porta para abordagens centradas no setor privado, especialmente através de parcerias público-privadas.¹² O resultado é o distanciamento dos direitos humanos da realidade das pessoas, enfraquecendo a força política e conteúdo das conquistas históricas das lutas populares. Na realidade, os direitos humanos têm sido transformados numa obrigação moral de caridade, isto é, algo que depende da boa vontade de alguns.¹³

Sejam os direitos humanos despolitizados pelos discursos das empresas transnacionais em convívio com os Estados ou utilizados como instrumentos de denúncia e resistência, está claro que se encontram no cerne desta “crise” prolongada – bem conhecida nos chamados países “em desenvolvimento”. Apresentaremos, em seguida, uma visão que explica como e por que o direito à alimentação e à nutrição se tornou o elemento central desta batalha ideológica.

O DIREITO À ALIMENTAÇÃO NO CERNE DA “CRISE” DOS DIREITOS HUMANOS

A crise financeira e alimentar de 2007/2008 apresentou um padrão sem precedentes de concentração de poder a nível global,¹⁴ refletido na expansão descontrolada do agronegócio e da exploração dos recursos pesqueiros e florestais por parte de empresas com fins lucrativos. São muitos os exemplos de usurpação de terras¹⁵ e dos oceanos,¹⁶ bem como da produção de madeira,¹⁷ em todo o mundo, sob o pretexto de projetos internacionais de “combate à fome” através da medicalização da nutrição.¹⁸ Simultaneamente, uma onda de mercantilização e digitalização da agricultura¹⁹ tem-se apoderado do processo de produção alimentar, tendo um impacto grave sobre as comunidades camponesas, pesqueiras, pastoras e indígenas, ameaçando a sua subsistência.²⁰

O modelo socioeconómico predominante é responsável pela deterioração dos meios de subsistência de comunidades locais de produtoras e produtores de alimentos de pequena escala, nomeadamente em áreas rurais onde a população depende da produção local e regional. Este modelo monolítico baseia-se num sistema de produção de alimentos mecanizado e em massa, responsável pela destruição do ambiente, degradação do solo, uso excessivo de agrotóxicos, desflorestação intensa e contaminação da água. Para além disso, as monoculturas têm um grande impacto tanto nos animais como na biodiversidade vegetal, sendo responsáveis pela redução e extermínio de certas variedades de sementes, peixes e plantas florestais. Também se vê dificultado o acesso a estes recursos naturais por parte das comunidades camponesas, pescadoras, pastoras e indígenas, com base na premissa de sistemas legais injustos de normas e patentes.²¹

Como resultado deste modelo económico orientado para o lucro, as mulheres continuam a ser o grupo mais marginalizado e afetado devido ao papel que lhes foi atribuído na sociedade. As mulheres das zonas rurais são as mais afetadas. Para além de se encarregarem das tarefas domésticas, encontram-se frequentemente envolvidas nas atividades de pré e pós-colheita, atividades que permanecem sem remuneração e invisíveis. “A reprodução precede a reprodução social. Toca-se numa mulher, toca-se numa rocha”²² é uma frase regularmente citada pela ativista feminista Silvia Federici, para se referir a uma forma específica de opressão sofrida pelas mulheres como reprodutoras da força de trabalho. As mulheres são a principal fonte de valor que mantém a linha de produção alimentar, no entanto, continuam a não ser reconhecidas.

- 19 Para mais informações sobre a rápida evolução do processo de digitalização da agricultura, veja o exemplo do negócio agrícola da multinacional John Deere. Para mais informações, veja: www.deere.com/en/technology-products/precision-ag-technology.
- 20 Para mais informações sobre os debates relativamente ao impacto negativo da digitalização da agricultura com fins lucrativos, veja: Grefe, Christiane. "The Digitalization of Farming". 2030 – *Welt ohne Hunger*, 19 de janeiro de 2017. Disponível em: www.weltohnehunger.org/articles/the-digitization-of-farming.html.
- 21 Para mais informações sobre como os sistemas têm um impacto negativo para agricultoras e agricultores no acesso a sementes, veja: Peschard, Karine. "O direito das e dos agricultores às sementes: conflitos em regimes jurídicos internacionais." *Observatório do direito à alimentação e à nutrição* (2016): 23–24. Disponível em: www.righttofoodandnutrition.org/pt/node/129.
- 22 Em inglês: "Reproduction precedes social reproduction. Touch the women, touch the rock. In: Linebaugh, Peter. *The Magna Carta Manifesto: Liberty and Commons for All*. Berkeley: University of California Press, 2008.
- 23 Para mais informações sobre como os movimentos sociais têm denunciado estes processos de comercialização dos nossos alimentos, veja o artigo "A construção de novos sistemas agroalimentares. Lutas e desafios" nesta edição do *Observatório do direito à alimentação e à nutrição*.
- 24 Para seguir este debate, veja o artigo "Dez anos após a crise alimentar mundial: enfrentar o desafio do direito à alimentação" nesta edição do *Observatório do direito à alimentação e à nutrição*.
- 25 As medidas de austeridade, que já foram implementadas em vários países da América Latina, África e Sudeste Asiático, tornaram-se populares em vários países europeus como Espanha, Grécia e Portugal, tendo um impacto direto no direito à alimentação. Veja, por exemplo: Fargas Fusa, Laia. "O impacto das medidas de austeridade no direito a uma alimentação adequada em Espanha". *Observatório do direito à alimentação e à nutrição* (2015): 84–85. Disponível em: www.righttofoodandnutrition.org/pt/o-impacto-das-medidas-de-austeridade-no-direito-alimentacao-adequada-em-espanha. Veja também a Perspetiva 1.1 "Brasil: da 'desnutrição política' e do desrespeito pelo direito à alimentação" nesta edição do *Observatório do direito à alimentação e à nutrição*.
- 26 Como os sistemas de direitos humanos da ONU, interamericano, europeu e africano.
- 27 Para mais informações sobre os conceitos de (neo)colonialismo, Sul Global e Norte Global, veja: Hollington, Andrea *et al.*, "Concepts of the Global South". *Voices from around the world* 01 (2015). Disponível em: gssc.uni-koeln.de/node/451.

Em geral, assistimos a um processo acelerado de como ferramentas e fatores de produção agrícolas "altamente desenvolvidos" têm transformado os métodos agroecológicos em mercadorias. Os métodos tradicionais que sustentaram a nossa existência e reprodução durante gerações estão agora a ser usados para gerar lucro às grandes empresas do agronegócio.²⁵ São estas as questões fundamentais que estão no cerne desta crise dos direitos humanos que atravessamos atualmente.

Há uma batalha entre dois paradigmas do sistema alimentar:²⁴ O da soberania alimentar e o modelo de investimento altamente capitalizado. Esta batalha representa a atual controvérsia ideológica e política com que a nossa sociedade se depara. Assim sendo, para enfrentar a crise estrutural dos direitos humanos é preciso questionar a imposição de um modelo económico baseado na comercialização do elemento básico da nossa existência. Caso contrário, os alimentos e todos os meios necessários para os produzir, como a mão-de-obra, o trabalho das mulheres, a terra, a água, as sementes, as florestas e outros recursos naturais continuarão a ser produtos de luxo, e o direito à alimentação não passará de um discurso filantrópico.

Esta posição ideológica levou os Estados, em cooperação com as instituições financeiras internacionais e com a participação do sector privado, a centrar-se em táticas de mitigação que ignoram as verdadeiras causas da crise e que, em última análise, acabam por agravar ainda mais a situação.²⁵ O cenário atual é prova suficiente de que, até agora, as soluções não foram suficientes para enfrentar a dura realidade em que vive a maior parte da população.

Assim, depois de dar um nome à crise, é crucial lembrar a segunda questão colocada no início deste artigo: como sair dela? Se estivermos suficientemente atentos para ouvir as vozes do povo, não há dúvida de que serão as pessoas organizadas e mobilizadas que criarão soluções para as situações que afetam a sua própria sobrevivência. Por conseguinte, e sem a intenção de sermos exaustivos neste tópico, a próxima secção abordará como as instituições de direitos humanos podem (ou não?) ser uma ferramenta nas lutas dos povos contra esta "crise".

DIREITOS HUMANOS EM CRISE OU DIREITOS HUMANOS COMO ANTÍDOTO PARA A "CRISE"?

A história mostra que uma das formas de promover mudanças é através da ocupação das ruas e instituições. O sistema atual de direitos humanos vê-se confrontado com muitas limitações.²⁶ No entanto, este sistema conta com espaços políticos relevantes que podem ser ocupados por movimentos sociais e organizações da sociedade civil (OSCs), que podem guiar os processos políticos que determinam as agendas institucionais. Por exemplo, aqueles que abordam a responsabilização dos direitos humanos, garantindo a sua relação com as necessidades e pedidos das pessoas.

O próximo desafio fundamental centra-se em perceber como estas estruturas conseguem impulsionar mudanças radicais rumo à erradicação da pobreza e ao desmantelamento das desigualdades estruturais, não só a nível nacional (contra a estratificação de classes), mas também a nível global. O objetivo é, portanto, denunciar as injustiças sociais entre o Sul Global e o Norte Global que reproduzem uma abordagem neocolonial.²⁷

As plataformas que envolvem "diversas partes interessadas", o subfinanciamento²⁸ e a falta de participação política por parte dos Estados-Membros podem ser vistos como táticas "venenosas" contra a soberania popular. Uma vez que os direitos humanos são uma ferramenta que pertence às pessoas, podem contribuir

para a elaboração de um antídoto para este veneno. Este trabalho pode, portanto, combater a expansão do sector privado na cena política internacional – que tem servido como fonte de financiamento de organismos das Nações Unidas, tais como o Conselho de Direitos Humanos (CDH) e o Comité de Segurança Alimentar Mundial (CSA)²⁹ – e servir como ferramenta para exigir que os estados cumpram as suas obrigações em termos de direitos humanos.

Apesar de se tratar de um organismo altamente politizado incapaz de lidar com algumas das questões mais urgentes relativas aos direitos humanos no mundo, o CDH tem demonstrado ser um espaço aberto aos movimentos sociais para a reivindicação dos direitos humanos. O processo (iniciado em 2014) de aprovação de um instrumento juridicamente vinculativo da ONU para empresas transnacionais e outras empresas comerciais para garantir o respeito dos direitos humanos ilustra como a luta para combater a impunidade das empresas pode chegar a um fórum internacional como o CDH. Ainda mais importante é o facto de este processo evidenciar como as vozes e realidades das pessoas que sofrem diretamente abusos aos seus direitos humanos por parte de empresas podem servir para reformular as discussões no Conselho. O processo realça também como estas discussões constituem um impulso para se passar de uma lógica de “diretrizes voluntárias” para uma abordagem de “direito vinculativo”, em que a obrigação dos Estados de regular as empresas transnacionais, no que diz respeito aos direitos humanos, não depende apenas da boa vontade.

Através deste processo, o CDH e outras instituições de direitos humanos têm-se tornado espaços catalisadores e de convergência para movimentos sociais, campanhas, redes e organizações que trabalham em diferentes áreas. A Aliança do Tratado (*Treaty Alliance*), que conta com o apoio de mais de 1000 entidades e pessoas em todo o mundo, pede a criação de um tratado de direitos humanos para empresas transnacionais e outras empresas comerciais. É um bom exemplo de como tem havido espaço para reflexões e discussões sobre a relação entre os direitos humanos e as lutas populares por justiça social.

O processo da ONU relativo à Declaração sobre os Direitos do Campesinato e de Outras Pessoas que Trabalham em Áreas Rurais é também um exemplo de como a realidade destas pessoas chega à arena internacional de direitos humanos. Ao reconhecer as comunidades rurais como sujeitos jurídicos coletivos de direitos humanos e ao introduzir os direitos à terra, às sementes, aos alimentos e à água como direitos humanos, este espaço ofereceu uma oportunidade para repensar noções fundamentais de direitos humanos, que, tradicionalmente, tinham sido restringidas à esfera individual. Isto também questiona as limitações das interpretações restritivas da doutrina dos direitos humanos que colocam os direitos de “primeira geração” (políticos e civis) acima dos direitos económicos, sociais e culturais.

Por outro lado, o CSA, depois da reforma de 2009, tem sido também um espaço importante para movimentos sociais e OSCs se organizarem e criarem estratégias associadas a questões fundamentais para o direito à alimentação e a soberania alimentar. No cerne da agenda encontram-se temas como uma política progressiva relativamente à posse da terra,³⁰ à água, aos mercados,³¹ à crise prolongada³² e às alterações climáticas,³³ entre outros, como resultado da participação e do envolvimento ativos dos movimentos sociais e das OSCs nestes processos.

No entanto, este espaço vê-se agora ameaçado pelo subfinanciamento, pela falta de empenho político por parte dos Estados-Membros e pelo enfraquecimento dos compromissos políticos. As referências ao direito à alimentação e à nutrição

28 O exemplo do subfinanciamento dos sistemas interamericanos de proteção dos direitos humanos é um exemplo paradigmático de como a falta de fundos nestes sistemas ameaça a proteção dos direitos humanos a nível mundial. Para mais informações, veja: FIAN International. “Weakening of human rights standards requires urgent action”. *FIAN International*, 12 de dezembro de 2016. Disponível em: www.fian.org/en/news/article/weakening_of_human_rights_standards_requires_urgent_action/.

29 *Supra* nota 10.

30 Para mais informações sobre as Diretrizes da Terra, veja: Strapazzón, Ángel. “Rumo a um balanço da implementação das Diretrizes da Posse da Terra, da Pesca e das Florestas: Uma ferramenta de luta para os movimentos sociais.” *Observatório do direito à alimentação e à nutrição* (2016): 29–31. Disponível em: www.righttofoodandnutrition.org/pt/node/130.

31 Para mais informações sobre as discussões atuais relativas a mercados populares no CSA, veja: Goita, Mamadou, Nora McKeon and Nadjirou Sall. “Mercados populares ou sistemas de abastecimento empresariais? Negociações no Comité de Segurança Alimentar Mundial.” *Observatório do direito à alimentação e à nutrição* (2016): 42–44. Disponível em: www.righttofoodandnutrition.org/pt/node/132.

32 Para um exemplo, veja: Al Jaajaa, Mariam and Emily Mattheisen. “La inseguridad alimentaria en las situaciones de crisis prolongada: Examen de la franja de Gaza.” *Observatório do direito à alimentação e à nutrição* (2014): 77–79. Disponível em: www.righttofoodandnutrition.org/files/Observatorio_2014.pdf#page=77.

33 *Supra* nota 9.

e aos direitos humanos no contexto do trabalho normativo do CSA têm sido constantemente postas em causa. Por seu lado, isto vem pôr em causa os elementos centrais do processo de reforma, como o enfraquecimento da capacidade operacional, a erosão das regras do CSA, o crescimento das plataformas de “diversas partes interessadas” e a cooptação de espaços políticos pelo sector empresarial. Mesmo assim, as OSCs continuam empenhadas em manter este espaço e a luta institucional necessária para garantir que as pessoas, grupos e comunidades mais afetados por violações do direito à alimentação e à nutrição continuem no centro dos processos de decisão política, implementação e monitorização.

RADICALIZAR A CRISE

A luta contra as injustiças é uma questão que nos tem ocupado ao longo da história. A origem dos direitos humanos está profundamente interligada a confrontos históricos, sociopolíticos e económicos. À medida que as pessoas continuam a ser privadas da sua dignidade e dos seus direitos humanos – especialmente numa época de erosão da sua força jurídica por causa do poder crescente das empresas transnacionais –, há uma questão importante que persiste: qual o papel a ser desempenhado pelos quadros jurídicos e instituições de direitos humanos, com o objetivo de apoiar as comunidades mais afetadas pela exploração e usurpação e para reforçar a responsabilização dos Estados a este respeito? Tendo em conta os factos históricos, podemos afirmar que o papel dos direitos humanos na luta pela emancipação (a nossa saída para a “crise”) é o de compreender e de lutar, o que também é chamado de “radicalização”. Para melhor perceber como os direitos humanos podem desempenhar este papel crucial de “radicalização” da crise, enumeramos cinco ideias finais sobre o caminho a seguir.

Em primeiro lugar, esta radicalização implica repensar a implementação, conceptualização e defesa da concretização dos direitos humanos por todos os atores envolvidos. Para nós, que não fazemos parte do governo e trabalhamos com ou em nome das “instituições e organizações de direitos humanos”, isto significa pensar sobre o nosso trabalho e verificar se estamos a priorizar o diálogo com movimentos sociais e OSCs. Assim, conseguiremos analisar como este intercâmbio e cooperação nos podem ajudar a alcançar mudanças cruciais alinhadas com o modelo concebido conjuntamente por estes atores.

Em segundo lugar, é necessário politizar questões que têm sido entendidas como imutáveis e não afetadas por decisões políticas e económicas. Neste sentido, é urgente politizar a *situação atual do quadro de direitos humanos* (apresentada acima), tornando visível a “naturalização” do processo de comercialização e de como este processo tem gerado inúmeras violações aos direitos humanos. É também necessário criar uma estratégia e resistência em conjunto com os movimentos sociais e OSCs, o meio académico e as organizações de direitos humanos: assim, poderemos usar o esforço coletivo para lutar contra a atual crise multifacetada.

Em terceiro lugar, as lutas sociais devem definir a agenda dos espaços internacionais de direitos humanos (e não ao contrário). O objetivo é reforçar as lutas locais e nacionais pela justiça social, em vez de nos subjugarmos à maquinaria excessivamente burocrática das instituições internacionais.

Em quarto lugar, devemos recordar o valor subjacente aos diferentes processos políticos. As ações a nível internacional deveriam servir como exercícios políticos que nos permitissem repensar algumas das noções básicas sobre os direitos

34 Para mais informações sobre as lutas mais comuns dos movimentos sociais em África, veja: Koné, Massa e Chantal Jacovetti. “A Convergência Global das lutas pela terra e pela água na África Ocidental: A construção de um povo forte e unido.” *Observatório do direito à alimentação e à nutrição* (2016): 54–56. Disponível em: www.righttofoodandnutrition.org/pt/node/134.

humanos, bem como realizar um intercâmbio inter-regional de experiências de resistência e solidariedade.³⁴

Por último, é fundamental reconhecer as limitações do sistema em que vivemos e, desta forma, orientar os nossos esforços para desenvolver ferramentas que aliem o espaço de defesa de causas criado nas ruas ao espaço dentro das instituições. As conquistas dos movimentos sociais a este respeito podem, em última instância, promover as bases de novos sistemas sociopolíticos e económicos que cumpram os direitos humanos e superem a injustiça. No fundo, os direitos humanos devem ser vistos de forma coerente com um projeto de emancipação baseado nas lutas sociais dos povos por um modelo de sociedade no qual são as pessoas – e não o lucro das empresas – que determinam o nosso futuro.